



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2013
PROCESSO DE COMPRA: 029/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 009/2013

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas HANNELIESE REITER PATTIS - EEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.638.136./0001-85, com endereço na Av. Hist. Rubens de Mendonça nº. 1919 Bairro Alvorada, Cuiabá -MT, através do seu representante legal Sr. Marcos Roberto Margreiter no CPF/MF sob o nº. 010.008.979-82 e RG. Sob o nº. 3159921 SSP/SC, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.270.366/0005-53, com endereço na Av. Presidente Wilson, nº. 1668, Bairro Ipiranga, CEP: 03107-001, São Paulo - SP, através do seu representante legal Sr. Emílio Sanches, CPF/MF nº. 069.255.708-30 e RG nº. 2.266.540 SSP/SP e CARNEIRO & MARTINS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.481.695/0001-85, com endereço na Av. Itório Correia da Costa, nº. 1320, quadra 70, lote 16/17 Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis -MT, através do seu representante legal Sr. Leandro Alves Teles, inscrito no CPF/MF sob o nº. 933.264.241-91 e RG. Sob o nº. 14045265 SSP/vencedoras do certame, doravante denominadas FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº. 009/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de pneus e periféricos para atender as Secretarias e Departamentos Municipais, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes no relatório impresso diretamente do sistema "Betha Compras", que conterá o número do item, a descrição resumida, quantidade, unidade, marca e classificação dos fornecedores com seus respectivos valores em ordem crescente, que fará parte da presente ata, independentemente de transcrição.

1.1. A descrição detalhada dos itens consta no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bom Jardim, nas sedes administrativas das secretarias e/ou nos lugares indicados nas Autorizações de Fornecimento, desde que dentro do perímetro urbano do município.

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 10(dez) dias, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Autorização de Fornecimento (A.F) será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, específicas para o objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Comodoro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campos de Júlio - MT, 08 de Março de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO MUNICIPAL




HANNELIESE REITER PATTES - EEP
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br


CARNEIRO & MARTINS LTDA ME
Fornecedor



GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Fornecedor

Testemunhas:


Nome : Rosimeire C. Favero
CPF/MF: 955.072.569-34


Nome: Michelle Cristine de Almeida Silva
CPF/MF: 024.858.681-58

Analisado pela Assessoria Jurídica em 08/04/2013.


VIVIENE BARBOSA SILVA
Procurador Geral
Portaria Nº210 De 31/12/2012
Campos De Julio-MT

ESTADO DO MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 8/2013 Data do Registro: 05/04/2013 Válido até: 05/04/2014
 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E PERIFÉRICOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	CAMARA 1000/20 (01-07-0198)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	MAGNUM QDOM TC131 MAGNUM	0 0 0	72.0000 73.0000 105.0000	1 2 3
3	CAMARA 1400/24 (01-17-0022)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	MAGNUM QDOM FEQ MAGNUM	0 0 0	145.5000 148.0000 195.0000	1 2 3
7	CAMARA 215/80 R16 (01-17-0064)	UN	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI 16L4C	0	34.0000	1
12	CAMARA 750/16 (01-17-0019)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	MAGNUM PIRELLI 16L4E MAGNUM	0 0 0	33.5000 34.0000 85.0000	1 2 3
15	CAMARA ARO 16 (01-17-0089)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	MAGNUM QDOM SC95 MAGNUM	0 0 0	36.9000 40.0000 70.0000	1 2 3
16	CAMARA DE AR 1100X22 (01-17-0020)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	MAGNUM QDOM TC131 MAGNUM	0 0 0	85.0000 86.0000 125.0000	1 2 3
17	CAMARA DE AR 17.5/25 (01-07-1784)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	MAGNUM QDOM FEQ MAGNUM	0 0 0	185.5000 186.0000 340.0000	1 2 3
18	CAMARA DE AR 27.5/80 (01-07-1783)	UN	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	QDOM TR402 MAGNUM MAGNUM	0 0 0	82.0000 94.9000 125.0000	1 2 3
22	CAMARA P/ PNEU 900/20 (01-17-0079)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	MAGNUM QDOM TC131 MAGNUM	0 0 0	60.0000 61.0000 100.0000	1 2 3
23	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO (01-17-0002)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	PIRELLI RT59 PIRELLI RT5E	0 0 0	895.5000 896.0000 1.295.0000	1 2 3
24	PNEU 1000/20 COMUM LISO (01-17-0038)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI CT65 FATE PIRELLI CT65	0 0 0	818.4000 818.5000 820.0000	1 2 3
25	PNEU 1100/22 BORRACHUDO (01-17-0046)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI RT 5E PIRELLI RT59	0 0	1.190.0000 1.196.0000	1 2

ESTADO DO MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

Número do Registro de Preços: 8/2013		Data do Registro: 05/04/2013		Válido até: 05/04/2014			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E PERIFÉRICOS.							
Item	Especificação	Unid	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

26	PNEU 1400/24 (01-17-0040)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	1.460.0000	3
			HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	1.896.0000	1
			CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	PIRELLI PN14	0	1.887.0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI PN12	0	1.870.0000	3
27	PNEU 165/70 -13 (01-17-0011)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	PIRELLI FORA	0	125.0000	1
			HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	125.5000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI CINT	0	145.0000	3
28	PNEU 17.525 (01-17-0037)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	PIRELLI PN12	0	2.600.0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI PN12	0	2.865.0000	2
			HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	4.100.0000	3
29	PNEU 175/90 RD 14 - 88T (01-17-0049)	UN	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI W-CT	0	273.0000	1
			HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	289.0000	2
			CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	PIRELLI CITY	0	290.0000	3
30	PNEU 185 RD 14 C102/109 (01-17-0050)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	PIRELLI CHIR	0	281.0000	1
			HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	281.5000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI CHIR	0	282.0000	3
31	PNEU 2.75 R-18 BRRACHUDO (01-17-0058)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	135.0000	1
			CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	PIRELLI RUFJ	0	193.0000	2
32	PNEU 215/75 R-17.5 LISO (01-17-0047)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	674.0000	1
			CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	PIRELLI FR85	0	675.0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	FORMULA DR	0	678.0000	3
33	PNEU 215/75-17.5 BRRACHUDO (01-17-0006)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	847.0000	1
			CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	PIRELLI FG85	0	849.0000	2
34	PNEU 235/70 - 16 (01-17-0028)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	PIRELLI ATR	0	439.0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI STRA	0	440.0000	2
			HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	660.0000	3
35	PNEU 235/75 - 15 (01-17-0031)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	PIRELLI ATR	0	359.0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI ATR	0	360.0000	2
			HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	505.0000	3
36	PNEU 255/75-15 (01-17-0012)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	PIRELLI ATR	0	437.0000	1
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI ATR	0	438.0000	2
			HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	FATE	0	655.0000	3
37	PNEU 265/65R17 (01-17-0052)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	NEXEM	0	785.0000	1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

Item	Especificação	Unid	Fornecedor	Marca Ofer.	Desclo. (%)	Preço Unitário	Classif
<p>Número do Registro de Preços: 8/2013 Data do Registro: 05/04/2013 Válido até: 05/04/2014 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E PERIFERICOS.</p>							
38	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO (01-17-0082)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	PIRELLI STR PIRELLI STR	0 0	789.0000 802.0000	2 3
39	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO (01-17-0083)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	PIRELLI FR85 PIRELLI TR85 FATE	0 0 0	1.255.0000 1.330.0000 1.640.0000	1 2 3
40	PNEU 3,25/6 (01-17-0051)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	PIRELLI F DRI FORMULA DR FATE	0 0 0	1.047.0000 1.048.0000 1.520.0000	1 2 3
41	PNEU 400/R DIANTEIRO (01-17-0053)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	O BOM	0	32.5000	1
43	PNEU 750/16 BORRACHUDO (01-17-0043)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	MAGION PIRELLI RT59 PIRELLI RT59 FATE	0 0 0 0	100.0000 389.0000 390.0000 585.0000	1 1 2 3
44	PNEU 750/16 LISO (01-17-0042)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	PIRELLI CT52 PIRELLI CT52 FATE	0 0 0	363.0000 364.0000 535.0000	1 2 3
45	PNEU 900/16 (01-17-0045)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	PIRELLI TD50 PIRELLI TD50 FATE	0 0 0	578.0000 584.0000 990.0000	1 2 3
46	PNEU 800/20 BORRACHUDO (01-17-0084)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	PIRELLI RT59 PIRELLI RT59 FATE	0 0 0	724.0000 725.0000 995.0000	1 2 3
47	PNEU 800/20 LISO (01-17-0085)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	PIRELLI CT52 PIRELLI CT65 FATE	0 0 0	646.0000 647.0000 910.0000	1 2 3
48	PNEU BORRACHUDO 215/80 R15 (01-17-0082)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	PIRELLI ATR PIRELLI ATR FATE	0 0 0	331.0000 332.0000 510.0000	1 2 3
49	PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 2.75 R18 42P (01-17-0073)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970) CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	VIPAL PIRELLI DUR	0 0	135.0000 195.0000	1 2
50	PNEU DIANTEIRO LISO 2.75 R18 (01-17-0072)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970) CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	VIPAL PIRELLI MANI	0 0	130.0000 131.0000	1 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	PNEU LISO 215/80 R16 (01-17-0063)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	PIRELLI ATR PIRELLI ATR FATE	0 0 0	331.0000 332.0000 510.0000	1 2 3
52	PNEU RADIAL 185 R14 (01-17-0065)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970) CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	FATE PIRELLI CHR PIRELLI CHR	0 0 0	277.0000 278.0000 282.0000	1 2 3
53	PNEU RADIAL 205/75 R 16 (01-17-0088)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970) CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	FATE PIRELLI CHR PIRELLI CHR	0 0 0	458.5000 459.0000 465.0000	1 2 3
54	PNEU TRASEIRO 80/90 - 18 (01-07-1361)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970) CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	VIPAL PIRELLI FORA	0 0	124.0000 125.0000	1 2
56	PNEUS 1100/22 COMUM LISO (01-17-0087)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	PIRELLI CT65 PIRELLI CT65 LEVORION	0 0 0	1.084.0000 1.085.0000 1.385.0000	1 2 3
57	PNEUS DIANTEIRO BORRACHUDO 2.75 R 21 (01-17-0069)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970) CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	LEVORION PIRELLI MT40	0 0	205.0000 352.0000	1 2
58	PNEUS DIANTEIRO LISO 2.75 R 21 (01-17-0070)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970) CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	LEVORION PIRELLI FORA	0 0	195.0000 276.0000	1 2
59	PNEUS TRASEIRO BORRACHUDO 4.10 R-18 R21 (01-17-0071)	UN	HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970) CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477)	LEVORION PIRELLI MT40	0 0	225.0000 428.0000	1 2
60	PROTETOR 1000X20 (01-17-0017)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	G A FLEX RALFLEX 20R ABC	0 0 0	21.0000 22.0000 40.0000	1 2 3
61	PROTETOR 1100 22 (01-17-0009)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	G A FLEX RALFLEX 22R ABC	0 0 0	23.5000 24.0000 45.0000	1 2 3
62	PROTETOR ARO 16 (01-17-0033)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476) HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	G A FLEX RALFLEX 16R ABC	0 0 0	17.5000 18.0000 35.0000	1 2 3
63	PROTETOR PIPNEU 900/20 (01-17-0096)	UN	CARNEIRO & MARTINS LTDA ME (3477) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (3476)	G A FLEX RALFLEX 20R	0 0	21.0000 22.0000	1 2

ESTADO DO MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 8/2013		Data do Registro: 05/04/2013		Válido até: 05/04/2014			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E PERIFÉRICOS.							
Item	Especificação	Unid	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto (%)	Preço Unitário	Classif.
			HANNELIESE REITER PATTIS - ME (2970)	ABC	0	40.0000	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)


REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2013

PROCESSO Nº 29/2013

(2970) - HANNELIESE REITER PATTIS - ME

(3476) - GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA

(3477) - CARNEIRO & MARTINS LTDA ME

Marcos R. Magalhães


Campos de Júlio, 5 de Abril de 2013.

A
f. n. n. n.
